

DECRETO Nº 5132, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão para a aplicação da Lei Federal nº 14.399, de 8 de junho de 2022, publicada 08 de Julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura , regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, no âmbito do Município de Nilópolis.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica e demais disposições do ordenamento jurídico;

Considerando a necessidade de criação de uma Comissão Provisória para atender o dispositivo da Lei Federal nº 14.399, de 8 de junho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura e dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, garantindo fomento e manutenção às variadas ações e espaços culturais, dentre outras descritas na lei supracitada;

D E C R E T A:

Art. 1º -o Poder Executivo do Município de Nilópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, resolve criar a Comissão Provisória de Políticas Culturais, composta dos seguintes membros:

I – 08 (sete) representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Sr. Antonio Carlos da Costa – Mat.: 24.957, que a presidirá;

Sr. Thiago da Silva de Oliveira Cardoso -Mat.: 25.358

Sra. Andreia Veloso – Mat.: 26.155

Sra. Amanda Correa – Mat.: 25.758

Sra. Cíntia Regina da Cruz Gama – Mat.: 9.882

Sra. Rosana da Silva Almeida – Mat.: 26.129

Sr. Jonatas da Silva Henrique – Mat.: 26.541

Sr. Ricardo Jardim Gonzalez – Mat.: 25.030

II –1 (um) representantes da Secretaria de Governo;

Sr. Ugo Menezes da Cruz – Mat.: 25.025

III –2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Turismo;

Sra. Rafaelle dos Santos Fata Vieira – Mat.: 25.205

Sr. Michel Guimarães – Mat.: 25.198

IV – 1 (um) representante da Superintendência Municipal dos Conselhos;

Sra. Maria Inez Simpliciano – Mat.: 25.037

Art. 2º - A Comissão Provisória de Políticas Culturais de Nilópolis terá as seguintes atribuições:

I – realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II – participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito Municipal para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Federal nº 14.399, de 8 de junho de 2022 e seu Decreto regulamentador;

III – acompanhar e orientar os processos necessários para providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Nilópolis, nos termos da Lei Federal supracitada;

IV – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos no âmbito do Município de Nilópolis;

V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI – elaborar editais e/ou chamamentos públicos, relatórios, Plano de Ação, balanço final e demais documentos referentes à execução dos recursos no âmbito do Município de Nilópolis;

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 11 de dezembro de 2023.

1947

ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

19

NILÓPOLIS